



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: Sérgio Alberto Cunha Vencio	Processo: 202300010003029
Endereço: Rua SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome: Fundo Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia	CNPJ do FMS: 11.809.185/0001-04
Gestor: Alessandro Magalhães	CPF: 784995181-68
Endereço: Endereço: Rua Antônio B. Sandoval, APM III, Centro, Aparecida de Goiânia - GO	
Dados bancários: Banco: Caixa Agência: 2510 Conta-corrente: 72.189-9	

3 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia HMAP	CNES: 9680977
Endereço: Av. V-5, 365-431 - Cidade Vera Cruz	
Cidade: Aparecida de Goiânia	Esfera Administrativa: Pública Natureza: Municipal
Serviços ofertados: (x) Ambulatorial (x) Internação (x) UTI (x) SADT (x) Hospital dia ☐ Outros:	


Alessandro Magalhães
Secretário Municipal de Saúde
Aparecida de Goiânia - GO

4 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto: Cirurgias	Período de execução: 12 (doze) meses	
	Início: junho/2023	Término: maio/2024
Identificação do objeto: Ampliação de oferta de serviços cirúrgicos		
Justificativa: O presente plano de trabalho, refere-se ao financiamento para a realização de procedimentos cirúrgicos no âmbito do Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia. Tal solicitação de financiamento deve-se a necessidade de ampliação de oferta de serviços cirúrgicos nas seguintes especialidades: Ortopedia, Traumatologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Ginecologia, Proctologia, Cirurgia Vascular e Cirurgia Geral, de forma regionalizada e hierarquizada, permitindo assim que os cidadãos goianos tenham amplo acesso aos cuidados integrais de saúde e ao atendimento especializado que necessitam. Assim, considerando a capacidade operacional existente no Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia, com 10 salas cirúrgicas, 93 leitos de enfermarias cirúrgicas, serviço de apoio diagnóstico e corpo clínico capacitado, a unidade atende aos critérios definidos em portarias para a realização de cirurgias. O presente instrumento será detalhado por serviços ofertados, e definido nos segmentos: Metas de Produção, Prestação de Contas e Sistema de Repasse que define as premissas técnicas de execução e estabelece metas quantitativas para este Plano. Todos os serviços ajustados com as Unidades Hospitalares serão disponibilizados ao Complexo Regulador Municipal de Aparecida de Goiânia e estarão sob regulação do mesmo, garantido a transparência e o acesso à Secretaria Estadual de Saúde. Para a precificação dos procedimentos cirúrgicos, foram utilizados os referenciais de consultoria especializada, considerando o percentil mediano de 50%.		

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEITOS
1 – Internação hospitalar parâmetros: taxa de ocupação: 90%

Alessandro Magalhães
Secretário Municipal de Saúde
Aparecida de Goiânia - GO

Descrição Cirurgia Geral, Clínica	Quantidade 567	Leitos/dia	Meta
-----------------------------------	-------------------	------------	------

Item	Discriminação	Qtde	Unitário	Total
1	Cirurgia Geral	70	5.481,48	
2	Ortopedia	70	5.481,48	
3	Traumatologia	70	5.481,48	
4	Oftalmologia	70	5.481,48	
5	Otorrinolagologia	70	5.481,48	
6	Ginecologia	70	5.481,48	
7	Proctologia	70	5.481,48	
8	Cirurgia Vascular	70	5.481,48	
TOTAL				3.108.000,00

Capacidade instalada -
Meta – 100% da capacidade

ATENDIMENTO

Descrição	Quantidade realizada/mês
Atendimento de urgência/emergência	-
Atendimento ambulatorial – consultas	-
Procedimentos cirúrgicos	567
SADT – radiologia	-
SADT – análises clínicas	-
SADT – Eletrocardiografia	-
SADT – Ultrassonografia	-
Atos não médicos – Terapia Ocupacional (profissional	-


Alessandro Magalhães
Secretário Municipal de Saúde
Anápolis de Goiânia - GO

contratado)	
Atos não médicos – Fisioterapia (profissional contratado)	-
Psicologia (profissionais contratados)	-
Serviço Social (profissionais contratados)	-

6 – VALOR DO PROJETO

Valor global: R\$ 3.108.000,00

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO: 2023		ANO: 2024	
Mês	Valor em R\$	Mês	Valor em R\$
Janeiro		Janeiro	
Fevereiro		Fevereiro	
Março		Março	
Abril		Abril	
Maio		Maio	
Junho	R\$ 3.108.000,00	Junho	
Julho		Julho	
Agosto		Agosto	
Setembro		Setembro	
Outubro		Outubro	
Novembro		Novembro	
Dezembro		Dezembro	

8 – OBRIGAÇÕES

8.1 – Da concedente

- I – Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso;
- II – Suspende os repasses em caso de não prestação de contas.

8.2 – DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- I – Firmar instrumento jurídico com a unidade assistida para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente, conforme o caso;
- II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Unidade Assistida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde, conforme o caso;

Alessandro Magalhães
Secretário Municipal de Saúde
Anápolis - Goiás - GO

- III – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas;
- IV – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do projeto em:
- a - taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;
 - b - pagamento de aposentadorias e pensões;
 - c - assistência a saúde que não atenda ao princípio da universalidade;
 - d - finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
 - e - atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
 - f - despesas com publicidade;
 - g - despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e
 - h - despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.
- V – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;
- VI – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos;
- VII – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta-corrente aberta especificamente para este fim.

9 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

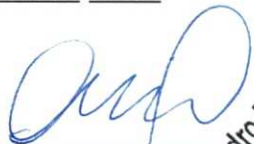
A Prestação de Contas, parcial ou final, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Parcial consiste na documentação a ser apresentada para comprovar a execução de uma ou mais parcelas recebidas quando os recursos forem liberados na forma de parcelas ou após 6 (seis) meses da sua transferência. Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a prestação de contas parcial referente à primeira parcela é condição para a liberação da terceira e a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta, e assim sucessivamente. A Prestação de Contas Final, produto da consolidação das Prestações de Contas Parciais ou referentes ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.


Alessandro Magalhães
Secretário Municipal de Saúde
Aparecida de Goiânia - GO

10 – DECLARAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Na qualidade de representante legal da Fundo Municipal de Saúde, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde – FES, na forma deste Plano de Trabalho.

Aparecida de Goiânia em 17 / abril / 2023.



Alessandro Magalhães

Alessandro Magalhães
Secretário Municipal de Saúde
Aparecida de Goiânia - GO

11 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.